



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/11

Objeto: Fornecimento de agulhas hipodérmicas, cateteres intravenosos e para punção e escalpes, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total Estimado: R\$ 39.451,83 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos)

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>

UASG: 10001

Data e horário	Procedimento
1º/8/2011	- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.camara.gov.br . - Início do cadastramento eletrônico de propostas
12/8/2011 às 9h30	Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo: a) abertura e classificação das propostas eletronicamente cadastradas e formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital; b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente; c) abertura da disputa de preços.

Informações Adicionais:

Telefones: (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

Fax: (61) 3216-4915

Endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br

Endereço: Câmara dos Deputados
Comissão Permanente de Licitação
Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF
CEP: 70160.900

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.
- CNPJ da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	3
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
7. DOS LANCES	6
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO.....	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
10. DA HABILITAÇÃO.....	9
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	10
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	11
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
14. DO FORO.....	13

Anexos.....	Página
1. TERMO DE REFERÊNCIA	14
2. DA CONTRATAÇÃO	28
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	31
4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	33
5. ORÇAMENTO ESTIMADO	37
6. MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.....	40
7. MINUTA DO CONTRATO	41



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 117.357/2011, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o **fornecimento de agulhas hipodérmicas, cateteres intravenosos e para punção e escalpes, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.3. Serão disponibilizadas em campo próprio do sistema as respostas dadas aos esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes.



3.DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

a) empresário ou sociedade empresarial suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

b) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega do objeto na Câmara dos Deputados, em Brasília.

4.3.1. A indicação de marca e modelo deve ser precisa, vedada a aposição de referências genéricas como “ou similar” e outras.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.



5.DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.
- 5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.1.1. Caso o objeto esteja organizado em grupos, a proposta que não contemplar todos os itens do grupo disputado será desclassificada.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para cada grupo**.

7.DOS LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.



7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.8. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.



8.1.5. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.1.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou o lance que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações da licitante ou do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

9.3.1. Caso solicitados, os catálogos ou as informações sobre o objeto ofertado deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

9.3.2. A indicação do endereço eletrônico referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto.



9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado e, caso solicitado pelo Pregoeiro, às amostras apresentadas.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.7. Erros e omissões existentes na planilha de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.8. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.9. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

9.10. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1408, CEP 70160-900, Brasília-DF.



10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação da vencedora do item ou grupo, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, contra a decisão do Pregoeiro, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as



demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1408.

11.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor Administrativo para fins de julgamento e decisão quanto à adjudicação do objeto.

11.8. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.9. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor Administrativo, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou



posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados, se indispensável.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.



13.8. Cópias de documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples) nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU (Simples) pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 29 de julho de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Artigos médico-hospitalares de uso contínuo para suprimento de estoque.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.301.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30 – Material de Consumo

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO
GRUPO 1	AGULHAS HIPODÉRMICAS
Item 1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,6 MM X 25 MM
	MEDIDA(S):0,6 mm x 25 mm. CARACTERÍSTICA(S):descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica. FORMA DE APRESENTAÇÃO:embalagem individual com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e registro no M.S.; caixa com 100 unidades. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material Unidade: CAIXA Quantidade: 10
Item 2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,7 MM X 25 MM
	MEDIDA(S):0,7 mm x 25 mm.



GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO
	CARACTERÍSTICA(S): descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica. FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem individual com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e registro no M.S.; caixa com 100 unidades. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material Unidade: CAIXA Quantidade: 34
Item 3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,8 MM X 25 MM
	MEDIDA(S): 0,8 mm x 25 mm. CARACTERÍSTICA(S): descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica. FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem individual com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e registro no M.S.; caixa com 100 unidades. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: CAIXA Quantidade: 62
Item 4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,7 MM X 30 MM
	MEDIDA(S): 0,7 mm x 30 mm. CARACTERÍSTICA(S): descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica. FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem individual com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade,



GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO
	número do lote e registro no M.S.; caixa com 100 unidades. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: CAIXA Quantidade: 38
Item 5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,8 MM X 30 MM
	MEDIDA(S):0,8 mm x 30 mm. CARACTERÍSTICA(S):descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica. FORMA DE APRESENTAÇÃO:embalagem individual com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e registro no M.S.; caixa com 100 unidades. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: CAIXA Quantidade: 30
Item 6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1,2 MM X 40 MM
	MEDIDA(S):1,2 mm x 40 mm. CARACTERÍSTICA(S):descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica. FORMA DE APRESENTAÇÃO:embalagem individual com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e registro no M.S.; caixa com 100 unidades. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: CAIXA Quantidade: 45



GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO
GRUPO 2	CATETERES INTRAVENOSOS
Item 7	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON / VIALON 14 G
	MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:BECTON DICKINSON/ANGIOCATH; MEDEX/JELCO. APLICAÇÃO:para acesso venoso periférico. MATERIAL:teflon/vialon. MEDIDA(S):calibre da agulha 14 G. CARACTERÍSTICA(S):cateter intravenoso estéril, radiopaco em teflon ou vialon, constituído de cânula de teflon ou poliuretano radiopaca inerte, flexível, polida, isenta de aspereza, e que não provoque rebarbas quando das punções, que permita perfeito deslizamento no vaso, com agulha em aço, com bisel trifacetado e bem afiado que proporcione penetração suave e facilidade de punção, com canhão que possibilite perfeita adaptação à seringa e equipos, e com protetor plástico; com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo, com filtro e tampa oclusiva tipo luer; esterilizado por óxido de etileno. FORMA DE APRESENTAÇÃO:embalado individualmente em papel cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso; estéril, apirogênico. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Unidade: UNIDADE Quantidade: 50
Item 8	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON / VIALON 16 G
	MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:BECTON DICKINSON/ANGIOCATH; MEDEX/JELCO. APLICAÇÃO:para acesso venoso periférico. MATERIAL:teflon/vialon. MEDIDA(S):calibre da agulha 16 G. CARACTERÍSTICA(S):cateter intravenoso estéril, radiopaco em teflon ou vialon, constituído de cânula de teflon ou poliuretano radiopaca inerte, flexível, polida, isenta de aspereza, e que não provoque rebarbas quando das punções, que permita perfeito deslizamento no vaso, com agulha em aço, com bisel trifacetado e bem afiado que proporcione penetração suave e facilidade de



GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO
	punção, com canhão que possibilite perfeita adaptação à seringa e equipamentos, e com protetor plástico; com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo, com filtro e tampa oclusiva tipo luer; esterilizado por óxido de etileno. FORMA DE APRESENTAÇÃO:embalado individualmente em papel cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso; estéril, apirogênico. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Unidade: UNIDADE Quantidade: 50
Item 9	CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON / VIALON 18 G MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:BECTON DICKINSON/ANGIOCATH; MEDEX/JELCO. APLICAÇÃO:para acesso venoso periférico. MATERIAL:teflon/vialon. MEDIDA(S):calibre da agulha 18 G. CARACTERÍSTICA(S):cateter intravenoso estéril, radiopaco em teflon ou vialon, constituído de cânula de teflon ou poliuretano radiopaca inerte, flexível, polida, isenta de aspereza, e que não provoque rebarbas quando das punções, que permita perfeito deslizamento no vaso, com agulha em aço, com bisel trifacetado e bem afiado que proporcione penetração suave e facilidade de punção, com canhão que possibilite perfeita adaptação à seringa e equipamentos, e com protetor plástico; com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo, com filtro e tampa oclusiva tipo luer; esterilizado por óxido de etileno. FORMA DE APRESENTAÇÃO:embalado individualmente em papel cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso; estéril, apirogênico. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Unidade: UNIDADE



GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO
	Quantidade: 50
Item 10	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON / VIALON 20 G
	MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: BECTON DICKINSON/ANGIOCATH; MEDEX/JELCO. APLICAÇÃO: para acesso venoso periférico. CARACTERÍSTICA(S): cateter intravenoso estéril, radiopaco em teflon ou vialon, constituído de cânula de teflon ou poliuretano radiopaca inerte, flexível, polida, isenta de aspereza, e que não provoque rebarbas quando das punções, que permita perfeito deslizamento no vaso, com agulha em aço, com bisel trifacetado e bem afiado que proporcione penetração suave e facilidade de punção, com canhão que possibilite perfeita adaptação à seringa e equipos, e com protetor plástico; com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo, com filtro e tampa oclusiva tipo luer; esterilizado por óxido de etileno. MATERIAL: teflon/vialon. MEDIDA(S): calibre da agulha 20 G. FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalado individualmente em papel cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso; estéril, apirogênico. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Unidade: UNIDADE Quantidade: 300
Item 11	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON / VIALON 22 G
	MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: BECTON DICKINSON/ANGIOCATH; MEDEX/JELCO. APLICAÇÃO: para acesso venoso periférico. CARACTERÍSTICA(S): cateter intravenoso estéril, radiopaco em teflon ou vialon, constituído de cânula de teflon ou poliuretano radiopaca inerte, flexível, polida, isenta de aspereza, e que não provoque rebarbas quando das punções, que permita perfeito deslizamento no vaso, com agulha em aço, com bisel trifacetado e bem afiado que proporcione penetração suave e facilidade de punção, com canhão que possibilite perfeita adaptação à seringa e equipos, e com protetor plástico; com câmara de refluxo



GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO
	transparente para visualização do refluxo sanguíneo, com filtro e tampa oclusiva tipo luer; esterilizado por óxido de etileno. MATERIAL: teflon/vialon. MEDIDA(S): calibre da agulha 22 G. FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalado individualmente em papel cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso; estéril, apirogênico. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Unidade: UNIDADE Quantidade: 800
Item 12	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON / VIALON 24 G
	MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: BECTON DICKINSON/ANGIOCATH; MEDEX/JELCO. APLICAÇÃO: para acesso venoso periférico. MATERIAL: teflon/vialon. MEDIDA(S): calibre da agulha 24 G. CARACTERÍSTICA(S): cateter intravenoso estéril, radiopaco em teflon ou vialon, constituído de cânula de teflon ou poliuretano radiopaca inerte, flexível, polida, isenta de aspereza, e que não provoque rebarbas quando das punções, que permita perfeito deslizamento no vaso, com agulha em aço, com bisel trifacetado e bem afiado que proporcione penetração suave e facilidade de punção, com canhão que possibilite perfeita adaptação à seringa e equipos, e com protetor plástico; com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo, com filtro e tampa oclusiva tipo luer; esterilizado por óxido de etileno. FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalado individualmente em papel cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso; estéril, apirogênico. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Unidade: UNIDADE



GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO
	Quantidade: 1000
GRUPO 3	CATETERES INTRAVENOSOS COM CONECTOR FÊMEA EM Y
Item 13	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO VIALON 18 GA
	MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: BECTON DICKINSON/SAF-T-ÍNTIMA. MATERIAL: vialon. MEDIDA(S): calibre 18 GA. CARACTERÍSTICA(S): estéril, constituído por dispositivo de proteção de agulha; agulha siliconizada com bisel biângulo e trifacetado, conectada ao mandril guia e puxador, protetor transparente do conjunto cateter/agulha, asas de empunhadura/fixação tubo vinílico transparente e apirogênico e conector fêmea em Y. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: UNIDADE Quantidade: 50
Item 14	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO VIALON 20 GA
	MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: BECTON DICKINSON/SAF-T-ÍNTIMA. CARACTERÍSTICA(S): estéril, constituído por dispositivo de proteção de agulha, agulha siliconizada com bisel biângulo e trifacetado, conectada ao mandril guia e puxador, protetor transparente do conjunto cateter/agulha, asas de empunhadura/fixação tubo vinílico transparente e apirogênico e conector fêmea em Y. MATERIAL: vialon. MEDIDA(S): calibre 20 GA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: UNIDADE Quantidade: 700
Item 15	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO VIALON 22 GA
	MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: BECTON DICKINSON/SAF-T-ÍNTIMA.



GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO
	MATERIAL:vialon. MEDIDA(S):calibre 22 GA. CARACTERÍSTICA(S):estéril, constituído por dispositivo de proteção de agulha, agulha siliconizada com bisel biângulo e trifacetado, conectada ao mandril guia e puxador, protetor transparente do conjunto cateter/agulha, asas de empunhadura/fixação tubo vinílico transparente e apirogênico e conector fêmea em Y. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: UNIDADE Quantidade: 250
Item 16	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO VIALON 24 GA
	MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:BECTON DICKINSON/SAF-T-ÍNTIMA. MATERIAL:vialon. MEDIDA(S):calibre 24 GA. CARACTERÍSTICA(S):estéril, constituído por dispositivo de proteção de agulha, agulha siliconizada com bisel biângulo e trifacetado, conectada ao mandril guia e puxador, protetor transparente do conjunto cateter/agulha, asas de empunhadura/fixação tubo vinílico transparente e apirogênico e conector fêmea em Y. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: UNIDADE Quantidade: 100
GRUPO 4	CATETERES PARA PUNÇÃO VENOSA CENTRAL
Item 17	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA CENTRAL + COMPONENTES ESSENCIAIS ADULTO
	APLICAÇÃO:para punção venosa central tamanho adulto. CARACTERÍSTICA(S):conjunto para cateterização venosa central pela técnica de Seldinger com duplo lúmen, estéril e descartável, composto de: 01 (um) catéter duplo lúmen tamanho 7 Fr x 20 cm (14 Ga/18 Ga), adulto, radiopaco confeccionado em material biocompatível, com marcas centimetradas ao longo do corpo do catéter, ponta macia e flexível, extensões com rubs coloridos e



GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO
	identificação dos lumens, com clamps deslizantes e removíveis; 01 (um) fio guia metálico graduado com ponta com ponta em formato especial para evitar tauma vascular e dispositivo para facilitar a progressão do fio guia; 01 (uma) seringa com êmbolo valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha; 01 (um) dilatador; 01 (uma) agulha de introdução. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem individual original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: UNIDADE Quantidade: 5
Item 18	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA CENTRAL + COMPONENTES ESSENCIAIS INFANTIL
	APLICAÇÃO:para punção venosa central tamanho infantil. CARACTERÍSTICA(S):conjunto para cateterização venosa central pela técnica de Seldinger com duplo lúmen, estéril e descartável, composto de: 01 (um) cateter duplo lúmen tamanho 5 Fr x 20 cm (18 Ga/20 Ga), adulto, radiopaco confeccionado em material biocompatível, com marcas centimetradas ao longo do corpo do catéter, ponta macia e flexível, extensões com rubs coloridos e identificação dos lumens, com clamps deslizantes e removíveis; 01 (um) fio guia metálico graduado com ponta em formato especial para evitar tauma vascular e dispositivo para facilitar a progressão do fio; 01 (uma) seringa com êmbolo valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha; 01 (um) dilatador; 01 (uma) agulha de introdução. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem individual original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: UNIDADE Quantidade: 5
GRUPO 5	ESCALPES
Item 19	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 19 G
	MARCA(S) DE REFERÊNCIA:MEDEX; BECTON DICKINSON. NUMERAÇÃO:19 G. FORMA DE APRESENTAÇÃO:estéril, descartável, embalagem individual.



GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO
	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material Unidade: UNIDADE Quantidade: 100
Item 20	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 21 G
	MARCA(S) DE REFERÊNCIA:MEDEX; BECTON DICKINSON. NUMERAÇÃO:21 G. FORMA DE APRESENTAÇÃO:estéril, descartável, embalagem individual. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material Unidade: UNIDADE Quantidade: 350
Item 21	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 23 G
	MARCA(S) DE REFERÊNCIA:MEDEX; BECTON DICKINSON. NUMERAÇÃO:23 G. FORMA DE APRESENTAÇÃO:estéril, descartável, embalagem individual. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: UNIDADE Quantidade: 950
Item 22	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 25 G
	MARCA(S) DE REFERÊNCIA:MEDEX; BECTON DICKINSON. NUMERAÇÃO: 25 G. FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril, descartável, embalagem individual. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: UNIDADE



GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO
	Quantidade: 2600
Item 23	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 27 G
	MARCA(S) DE REFERÊNCIA:MEDEX; BECTON DICKINSON. NUMERAÇÃO:27 G. FORMA DE APRESENTAÇÃO:estéril, descartável, embalagem individual. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: UNIDADE Quantidade: 100

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:

4.1.1. O prazo para apresentação da amostra será de cinco dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

4.1.2. O local de entrega da amostra será comunicado por meio do sistema.

4.1.3. As amostras deverão conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada a amostra, a modalidade e o número da licitação.

4.1.4. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.

4.1.4.1. A Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

4.1.5. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições do Edital.

4.1.5.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.

4.1.6. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) no(s) prazo(s) indicado(s) neste item.



4.1.7. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema, da conformidade da amostra apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

5. DAS MARCAS

5.1. Marcas de Referência

5.1.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

5.1.2. A consignação de marca de referência tem caráter meramente indicativo, podendo ser aceitas quaisquer outras que atendam integralmente as especificações.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O objeto contratual deverá ser entregue, parceladamente, por requisição do órgão responsável, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo n. 6.

6.2. O prazo de entrega será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2.1. A confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

6.3. Local de entrega: Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III.

6.4. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

6.5. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

6.6. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo e na bula todas as informações sobre esse em língua portuguesa, e deverá ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

6.7. O material deverá ser entregue separado por lote, com a respectiva numeração, quantitativo, data de fabricação e prazo de validade.

6.7.1. A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes dos produtos.

6.8. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota



fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

7.DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

8. DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

8.1. Consideram-se órgãos responsáveis pela gestão dos bens objeto do contrato, o Departamento Médico e a Coordenação de Almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados, que indicarão o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 29 de julho de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

- 1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.
- 1.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.
- 1.3. O Contrato terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3.1.1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante mantém as condições de habilitação.
- 1.3.1.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão responsável os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato e para envio da Ordem de Fornecimento.
- 1.3.1.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.
- 1.4. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 1.5. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 1.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.
- 2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.



3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá:

3.1.1. cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.1.2. substituir, obrigatoriamente, o objeto entregue que venha a apresentar impropriedades para o uso durante o período de validade;

3.1.2.1. o prazo para substituição do objeto impróprio para o uso será de até trinta dias, contados da data da notificação;

3.1.3. responder pelos danos causados diretamente à Câmara dos Deputados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

3.1.4. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

4.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 147/2011
Processo 117.357/2011

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Brasília, 29 de julho de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue e com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 147/2011
Processo 117.357/2011

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

10. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12. O descumprimento do estabelecido no subitem 3.1.2 do Anexo n. 2, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do material, por ocorrência.

Brasília, 29 de julho de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página
<http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/11

OBJETO: Fornecimento de agulhas hipodérmicas, cateteres intravenosos, cateteres para punção e escalpes, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
GRUPO 1	AGULHAS HIPODÉRMICAS					
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,6 MM X 25 MM		CX	10		
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,7 MM X 25 MM		CX	34		
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,8 MM X 25 MM		CX	62		
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,7 MM X 30 MM		CX	38		
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,8 MM X 30 MM		CX	30		
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1,2 MM X 40 MM		CX	45		



PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 1						
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 1 POR EXTENSO:						
GRUPO 2	CATETERES INTRAVENOSOS					
7	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON / VIALON 14 G		U	50		
8	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON / VIALON 16 G		U	50		
9	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON / VIALON 18 G		U	50		
10	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON / VIALON 20 G		U	300		
11	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON / VIALON 22 G		U	800		
12	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON / VIALON 24 G		U	1000		
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 2						
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 2 POR EXTENSO:						
GRUPO 3	CATETERES INTRAVENOSOS COM CONECTOR FÊMEA EM Y					
13	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO VIALON 18 GA		U	50		
14	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO VIALON 20 GA		U	700		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 147/2011
Processo 117.357/2011

15	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO VIALON 22 GA		U	250		
16	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO VIALON 24 GA		U	100		
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 3						
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 3 POR EXTENSO:						
GRUPO 4	CATETERES PARA PUNÇÃO VENOSA CENTRAL					
17	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA CENTRAL + COMPONENTES ESSENCIAIS ADULTO		U	5		
18	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA CENTRAL + COMPONENTES ESSENCIAIS INFANTIL		U	5		
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 4						
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 4 POR EXTENSO:						
GRUPO 5	ESCALPES					
19	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 19 G		U	100		
20	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 21 G		U	350		
21	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 23 G		U	950		
22	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 25 G		U	2600		
23	ESCALPE APIROGÊNICO		U	100		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 147/2011
Processo 117.357/2011

	DESCARTÁVEL N. 27 G					
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 5						
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 5 POR EXTENSO:						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Anexo n. 1).

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: _____ (por extenso) dias úteis (observar o disposto no Anexo n. 1).

Brasília, de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 29 de julho de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
GRUPO 1	AGULHAS HIPODÉRMICAS				
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,6 MM X 25 MM	CX	10	14,78	147,80
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,7 MM X 25 MM	CX	34	5,94	201,96
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,8 MM X 25 MM	CX	62	6,23	386,26
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,7 MM X 30 MM	CX	38	6,62	251,56
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,8 MM X 30 MM	CX	30	7,79	233,70
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1,2 MM X 40 MM	CX	45	7,95	357,75
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 1					1.579,03
GRUPO 2	CATÉTERES INTRAVENOSOS				
7	CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON / VIALON 14 G	U	50	1,67	83,50
8	CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON / VIALON 16 G	U	50	1,47	73,50
9	CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON / VIALON 18 G	U	50	1,14	57,00
10	CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON / VIALON 20 G	U	300	1,15	345,00
11	CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON /	U	800	1,15	920,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 147/2011
Processo 117.357/2011

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	VIALON 22 G				
12	CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON / VIALON 24 G	U	1000	1,18	1.180,00
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 2					2.659,00
GRUPO 3	CATETERES INTRAVENOSOS COM CONECTOR FÊMEA EM Y				
13	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO VIALON 18 GA	U	50	27,34	1.367,00
14	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO VIALON 20 GA	U	700	27,34	19.138,00
15	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO VIALON 22 GA	U	250	27,34	6.835,00
16	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO VIALON 24 GA	U	100	27,34	2.734,00
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 3					30.074,00
GRUPO 4	CATETERES PARA PUNÇÃO VENOSA CENTRAL				
17	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA CENTRAL + COMPONENTES ESSENCIAIS ADULTO	U	5	113,60	568,00
18	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA CENTRAL + COMPONENTES ESSENCIAIS INFANTIL	U	5	134,50	672,50
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 4					1.240,50
GRUPO 5	ESCALPES				
19	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 19 G	U	100	0,88	88,00
20	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 21 G	U	350	0,95	332,50
21	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 23 G	U	950	0,94	893,00
22	ESCALPE APIROGÊNICO	U	2600	0,95	2.470,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 147/2011
Processo 117.357/2011

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	DESCARTÁVEL N. 25 G				
23	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 27 G	U	100	1,10	110,00
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 5					3.893,50
PREÇO TOTAL DA LICITAÇÃO					39.446,03

Brasília, 29 de julho de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6
MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento n. 147/2011

Brasília, de de 2011.

À XXXX Ltda.

A/C Sr. _____

FAX: 9999-9999

Ref.: Fornecimento de agulhas hipodérmicas, cateteres intravenosos e para punção e escalpes, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo n. 117.357/2011
Pregão Eletrônico n. 147/2011
Empenho: 9999NE999999

Prezados Senhores:

Solicitamos o fornecimento do material relacionado abaixo:

ITEM	Descrição	Quant.	Un.	Referência
1	xxxx	XX	x	xx

Observações:

1 - Esclarecemos que, segundo o Contrato n. 9999/999.0, V.Sas dispõem de _____ (____) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento desta Ordem de Fornecimento, para entregar o referido material no Almoxarifado de Material Médico da Câmara dos Deputados, localizado no subsolo do Edifício Anexo III.

Cordialmente,

Nome do Servidor: _____ Ponto do Servidor: _____ Departamento: _____

Recebi em: / /2011

(Representante da Contratada)

Brasília, 29 de julho de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 7

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. (MINUTA)

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A
(ADJUDICATÁRIA) PARA
FORNECIMENTO DE AGULHAS
HIPODÉRMICAS, CATETERES
INTRA VENOSOS E PARA PUNÇÃO E
ESCALPES.**

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e
onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta
Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada
CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor
FÁBIO CHAVES HOLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília -
DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o
n. _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato
representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente
e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam
em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência,
com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores,
daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no
Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado
pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante
denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n.
147/11, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de agulhas hipodérmicas,
cateteres intravenosos e para punção e escalpes, pelo período de 12 (doze) meses,
de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao
EDITAL e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus
Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) EDITAL e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 147/11;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – No interesse da CÂMARA, o valor do Contrato
decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e
cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto,



nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

Os materiais objeto deste Contrato serão entregues parceladamente, à medida que for necessário, por requisição do órgão responsável, mediante emissão de "Ordem de Fornecimento", conforme modelo constante do Anexo n. 6 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – A confirmação do recebimento da "Ordem de Fornecimento" pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio

Parágrafo segundo – O prazo de entrega dos materiais objeto deste Contrato será de ____ (valor numérico e por extenso) dias úteis, contados da data de confirmação do recebimento da "Ordem de Fornecimento".

Parágrafo terceiro – Os materiais deverão ser entregues em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9 às 11h30 e das 14 às 17h30, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo quarto – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal dos materiais até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo quinto – O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo e bula todas as informações sobre esses em língua portuguesa, inclusive o número do registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Parágrafo sexto – O material deverá ser entregue separado por lote, com a respectiva numeração, quantitativo, data de fabricação e prazo de validade.

Parágrafo sétimo – A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes dos materiais.

Parágrafo nono – Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

Parágrafo décimo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade dos produtos objeto deste Contrato será de ____ (valor numérico e por extenso) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Parágrafo único – A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, os materiais entregues que venham a apresentar impropriedades para uso durante o período de validade, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo sexto – Cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo sétimo – Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto.

Parágrafo oitavo – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.



CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na entrega dos produtos, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo do disposto no artigo 85 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e no artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo segundo – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do objeto, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTAS
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo terceiro – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da



Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo quinto – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha entregado o objeto, além da multa prevista no parágrafo segundo desta Cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado no parágrafo segundo da Cláusula Terceira deste Contrato.

Parágrafo sétimo – Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo oitavo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo nono – O descumprimento do estabelecido no parágrafo único da Cláusula Quarta deste Contrato ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do material, por correspondência.

Parágrafo décimo – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo décimo primeiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo décimo segundo – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do objeto entregue à CONTRATANTE e por essa aceito definitivamente será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 147/2011
Processo 117.357/2011

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2011NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 147/2011
Processo 117.357/2011

- Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e Seus Dependentes.

- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Consideram-se órgãos responsáveis pela gestão dos bens objeto deste Contrato, o DEPARTAMENTO MÉDICO e a COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADOS do Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados, que indicarão o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 147/2011
Processo 117.357/2011

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (valor numérico e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Fábio Chaves Holanda
Diretor Administrativo
CPF n.170.479.943-00

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 29 de julho de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro